



Campus II : Av. Rio de Janeiro, nº 1585, Setor Central,
CEP 77.403-090 – Gurupi/TO
(63) 3612-7683 - farmacia@unirg.edu.br
CONSELHO DO CURSO DE FARMÁCIA

RESOLUÇÃO Nº 015, de 08 de maio de 2019.

“Aprova Regulamento de Estágio Supervisionado Matriz Curricular nº5 do Curso de Farmácia da Universidade de Gurupi”.

O Conselho do Curso de Farmácia da Universidade de Gurupi no uso de suas atribuições Regimentais, conferidas conforme disposto nos incisos do Art. 15, Seção II, Capítulo I do Regimento Geral do Centro Universitário UNIRG, conforme decisão registrada na ata da sessão plenária realizada no dia 08 de maio de 2019,

Tendo em vista a aprovação no Conselho de Curso por unanimidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprova o Regulamento de Estágio da Matriz Curricular Nº 5 do Curso de Farmácia da Universidade de Gurupi UnirG.

§ 1º - O estágio supervisionado é obrigatório e é oferecido ao aluno a partir do 3º, 5º, 6º, 7º, 8º e 10º períodos, desde que regularmente matriculado, conforme artigo 98 do Regimento Geral desta IES (Instituição de Ensino Superior).

§ 2º - É obrigatória integralização de cem por cento (100%) da frequência em todas as atividades programadas para o Estágio Supervisionado para a aprovação.

§ 3º - A avaliação de desempenho dos estagiários do 3º, 5º, 6º, 7º, 8º e 10º períodos serão feitas mediante o aproveitamento obtido nos blocos de áreas de estágio dos referidos períodos, sendo o 3º período compreendido pelas disciplinas Estágio Supervisionado I, o 5º período compreendido Estágio Supervisionado II, o 6º período compreendido Estágio Supervisionado III, o 7º período compreendido Estágio Supervisionado IV, o 8º período compreendido Estágio Supervisionado V e o 10º período pela disciplina Estágio Supervisionado VI.

§ 4º - Caso o aluno seja reprovado, o mesmo deverá cursar integralmente o 3º, 5º, 6º, 7º, 8º e/ou 10º período.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

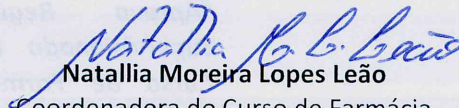
Comunique-se.



Campus II : Av. Rio de Janeiro, nº 1585, Setor Central,
CEP 77.403-090 – Gurupi/TO
(63) 3612-7683 - farmacia@unirg.edu.br
CONSELHO DO CURSO DE FARMÁCIA

Cumpra-se.

Curso de Farmácia, Conselho do Curso de Farmácia da Universidade de Gurupi
UnirG, 08 de maio de 2019.


Natália Moreira Lopes Leão

Coordenadora do Curso de Farmácia
Presidente do Conselho do Curso de Farmácia
Portaria UNIRG n. 076/2018

Tendo em vista a aprovação no Conselho do Curso por unanimidade

RESOLVE:

Art. 1º - Aprova o Regulamento de Estágio da Farmácia da Universidade de Gurupi

de Farmácia da Universidade de Gurupi UnirG.

§ 1º - O estágio supervisionado é obrigatório e é oferecido ao aluno a partir do 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º e 10º períodos desde que regularmente matriculado, conforme artigo 88 do

Regimento Geral desta IES (Instrução de Estágio Superior).

§ 2º - É obrigatória a realização de uma avaliação de 100% da frequência em todas as atividades programadas para o estágio supervisionado para a aprovação.

§ 3º - A avaliação de desempenho dos estagiários do 2º, 3º, 4º, 5º, 6º e 7º períodos será feita mediante o aproveitamento obtido nos blocos de estágio dos

primeiros períodos, sendo o 2º período compreendido pelos 4º, 5º e 6º períodos supervisionados I, o 3º período compreendido pelo 7º período supervisionado II, o 4º período compreendido pelo 8º período supervisionado III, o 5º período compreendido pelo 9º período supervisionado IV, o 6º período

compreendido pelo 10º período supervisionado V e o 10º período supervisionado VI.

§ 4º - Caso o aluno seja reprovado, o mesmo deverá cursar integralmente o 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º e 10º períodos.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando

revogados as disposições em contrário.

Publique-se.

Comunique-se.